



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

EDITAL Nº 001/2020 - DASPCAC

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ – Estado do São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e Decreto Municipal nº 2.724/2016, torna público às Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais e cidadãos, que através deste, está procedendo ao PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, visando receber propostas para celebração de parceria para o ano de 2020, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1 – OBJETO

- 1.1 Receber propostas para desenvolvimento de atividades, programas e serviços de interesse público em diversas áreas como, educação, saúde, esporte, social, cultura, etc, desde que executadas com recursos financeiros específicos de emenda parlamentar.
- 1.2 Receber propostas para desenvolvimento de atividades, programas e serviços de interesse público na área de educação, em especial, objetivando facilitar o ingresso de estudantes em cursos não disponíveis em nosso município.

2 – CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL:

- 2.1 Poderão participar deste procedimento todas as Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais e cidadão, conforme descritos na Lei 13.019/2014 e alterações subsequentes.
- 2.2 Os interessados deverão encaminhar a proposta nos moldes deste Edital diretamente à Prefeitura Municipal, Setor de Protocolo, Praça Carlos Gomes, 40, das 08 às 17 hrs, no **período de 17 de janeiro de 2020 a 27 de janeiro de 2020.**

3 – DA PROPOSTA DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL:

A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos:

- I – identificação do subscritor da proposta, constando CNPJ (se pessoa jurídica) ou CPF (se pessoa física);
- II – indicação do interesse público envolvido, constando objeto e justificativa;
- III – diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver, da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4 – DA AVALIAÇÃO DO PODER PÚBLICO

4.1 Preenchidos os requisitos do item 3, a Administração Municipal deverá tornar pública a proposta em seu sítio eletrônico e, verificada a conveniência e oportunidade procederá a oitiva da sociedade sobre o tema.

4.2 A realização deste Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente na execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da administração.

4.3 A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio do chamamento público para a celebração de parceria.

4.4 A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a Organização da Sociedade Civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

4.5 A Administração Municipal reserva-se no direito de autorizar ou não o valor solicitado pela Organização da Sociedade Civil, movimentos sociais e cidadãos tendo em vista a tipificação do objeto da proposta e com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Tambaú, 17 de janeiro de 2020.



RONI DONIZETTI ASTORFO
Prefeito Municipal